



# Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

161

L E I Nº 1.082/92.

De 23 de Junho de 1992


"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM AFO'RAMENTO A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pilar do Sul decre'ta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal auto'rizado a regularizar o lote de terreno com área de 638,69 m<sup>2</sup>, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Rua Kiiti Fukushima - ocupado irregularmente há mais de 15 (quinze) anos, mansa e pacificamente pelo Sr. ANTONIO VIEIRA DE 'MORAES, cujo imóvel encontra-se cadastrado nesta Municipalidade sob nº 02020035604 e registrado sob nº 01775-2, desde 1975.

ART. 2º - Para fins normativos, a presen'te Lei subsidiar-se-à pelas 'normas, objeto da Lei 693, de 12 de Setembro de 1986.

ART. 3º - As despesas decorrentes da pre'sente Lei, correrão por conta 'de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se neces'sário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas ' 



# Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

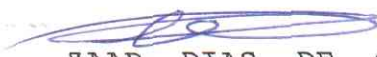
ESTADO DE SÃO PAULO

.2.


102

... Continuação da Lei nº 1.082/92

... (revogadas) as disposições em contrário.

  
ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

  
NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

Registrado e publicado na Secretaria'  
da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje.	
Neste Cartório sob nº	2280
Pilar do Sul	25/06/92
O Func	